ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1885 de 05 de novembro de 1996.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Luziânia, a declarar de interesse social e e aprovar o loteamento denominado Boa Vista e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social o loteamento denominado Boa Vista, localizado no Plano de Expansão Novo Gama - Luziânia - GO, com área de 820.395,86 m^2 e perímetro de 5.863,63 metros lineares.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar o loteamento especificado no artigo 1°, com as áreas públicas e logradouros inferiores ao percentual exigido por lei, por se tratar de assentamento já implantado.

Parágrafo Único - A proprietária fará a comercialização dos lotes aos atuais ocupantes em até 60 (sessenta) parcelas mensais levando-se em consideração a condição sócio-econômica do ocupante e considerando os valores de mercado.

Art. 3º - Fica cancelado parcialmente o loteamento denominado Plano de Expansão Novo Gama, conforme projetos e memoriais descritivos integrantes do Processo Administrativo - PML nº 2.557/96.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1° Secretário

HERMES CARNEIRO - 2° Secretário

NMB/arscr